



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 049/2024 – DO PRESIDENTE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

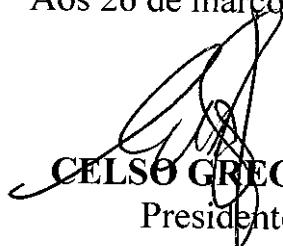
*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **RESOLVE:***

Art. 1º Art. 1º - Fica concedido LICENÇA PATERNIDADE ao Servidor GABRIEL DA SILVA CADINI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Presidente, 20 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25/03/2024.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos 26 de março de 2024.


CELSO GREGÓRIO
Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3306 - 50 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 049/2024 – DO PRESIDENTE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Fica concedido LICENÇA PATERNIDADE ao Servidor GABRIEL DA SILVA CADINI, ocupante do cargo de Assessor Jurídico do Presidente, 20 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 25/03/2024.

Art. 2º. O presente Ato entra em vigor nesta data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.

Aos 26 de março de 2024.

CELSO GREGÓRIO

Presidente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)